



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 469 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1997.

CONCEDE AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO TELEFÔNICA DA LOCALIDADE DE LINHA FRANCESA ALTA - "TELEFRANCE", BARÃO-RS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação de Telefonia Rural de Linha Francesa Alta - "TELEFRANCE", município de Barão, RS, com a finalidade de atender a comunidade na Central Telefônica.

Art. 2º - O pagamento será feito ao representante legal da Associação de Telefonia, mediante apresentação de Livro de Atas.

Art. 3º - O presente auxílio financeiro será de até 755 UFIRs mensais, no período de 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 1997.

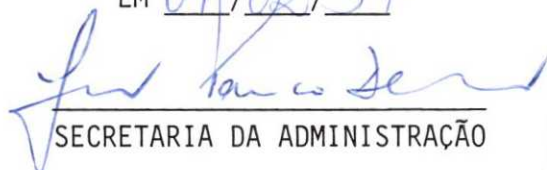
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras e Viação - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a contar de 01 de janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 07 DE FEVEREIRO DE 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07/02/97

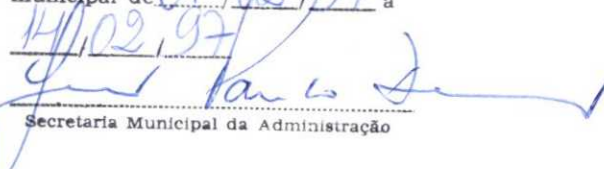

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO


DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 07/02/97 a

14/02/97


Secretaria Municipal da Administração